

**DECRETO N. 013/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO CIRAU, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO BORDI, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto, faz saber que em Assembleia Ordinária realizada no dia 17/12/2021, conforme ata nº 006/2021, foi aprovado o orçamento do exercício de 2022.

Art. 1º - Este decreto estima a receita e fixa a despesa do CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai para o exercício financeiro de 2022.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada no mesmo valor da despesa, em R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - A estimativa da receita por categoria econômica será realizada em conformidade com a legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes deste decreto com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	300,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	0,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	300,00
1600.00.00	Receita de Serviços	0,00
1700.00.00	Transferências Correntes	763.257,50
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	22.142,50
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	786.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2430.00.00	Transferências de Capital	564.000,00
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	564.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	1.350.000,00

Art. 4º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) e será realizada em conformidade com as especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste decreto e segundo a seguinte classificação geral:

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$



3.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	74.200,00
3.3	Outras Despesas Correntes	381.857,00
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	456.057,00
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	674.000,00
4.5	Amortização da Dívida	50.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	724.000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	1.350.000,00

Art. 5º - Integram este Decreto, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Art. 6º - Fica o CIRAU – Consorcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai do RS, autorizado a abrir créditos suplementares e ou remanejamento de dotações, durante a execução orçamentária do presente exercício, nos seguintes itens:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício, inclusive os repasses dos Municípios integrantes do Consórcio;

II - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União, do Estado ou dos Municípios integrantes, compreendendo os valores recebidos ou a receber no exercício;

III - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldobancário livre;

V - abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

VII - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 30% (trinta por cento) da respectiva despesa fixada.

Art. 7º - A utilização das dotações com origens de recursos de convênios ou operações de créditos, fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 8º - Ficam fazendo parte integrante deste decreto todos os anexos estabelecidos na Lei 4320/64.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e dois.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

Registre-se e publique-se: Data Supra